

### AUTORIZAÇÃO

Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação,

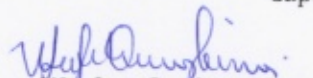
Encaminhamos a vossa senhoria o Termo de Referência em anexo, tendo em vista a existência de saldo orçamentário para a realização da despesa e em conformidade com os ditames do art. 38 da Lei nº 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 8.883/94, **AUTORIZO** a abertura de processo administrativo com vista a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 16.007/2023-A-SRP, oriunda do Pregão Eletrônico nº 16.007/2023-PERP, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES MACRO ASSISTENCIAIS PRIORITÁRIAS NO ÂMBITO DO SUAS, A SEREM DESENVOLVIDAS NO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO-CE.**

Devidamente caracterizado na justificativa, procedendo à respectiva autuação, protocolo e numeração de folhas, segundo as informações dispostas a seguir:

<b>Prazo de Vigência:</b>	O Contrato terá vigência a partir da publicação do extrato do contrato, até 31 de dezembro de 2023.
<b>Despesa Estimada:</b>	<b>R\$ 613.200,00 (seiscentos e treze mil e duzentos reais).</b>
<b>Programa:</b>	0502 - Fundo Municipal de Assistência Social 08 243 0007 2.057 - Primeira Infância no SUAS; 08 244 0006 2.059 - Fortalecimento do Controle Social IGD PBF; 08 244 0006 2.060 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica; 08 244 0006 2.065 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial.
<b>Elemento de Despesa:</b>	3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. Pessoa jurídica
<b>Sub Elemento de Despesa:</b>	3.3.90.39.79 - Serviços apoio admin/técnico/operacional

Anexamos a presente autorização, a anuência do fornecedor, anuência do Órgão Gerenciador e Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista da **EMPRESA: SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS - ME**, inscrito no **CNPJ** sob o nº **26.426.498/0001-42**, endereço na R São Francisco, nº 80, Bairro Centro, Itapiúna, Ceará.

Capistrano, Ceará, 06 de outubro de 2023.



**Weyber Queiroz Lima**

Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social

## TERMO DE REFERÊNCIA

### **1.0. JUSTIFICATIVAS.**

#### 1.1. Da Justificativa da Contratação.

Considerando que a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, Órgão da Administração Direta, tem dentre suas prerrogativas, a execução eficiente e eficaz dos serviços públicos, visando sempre à melhoria do atendimento à população, dentro dos princípios que regem a administração pública.

Considerando o aumento de nível de exigência por parte dos usuários, constituindo um ponto positivo em termos institucionais, faz-se necessária uma gestão mais efetiva e qualificada para o desempenho de seus trabalhos.

Considerando que o quantitativo dos serviços constantes abaixo foi definido com base no histórico de consumo, e por este motivo, é extremamente necessária a contratação desses serviços para o regular desenvolvimento das atividades administrativas da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social.

Considerando ainda que dentro dessa perspectiva, para o desenvolvimento de suas rotinas administrativas e do atendimento de demandas ordinárias faz-se necessário oficinas para qualificar a população, gerando renda, e movimentando a economia.

#### 1.2. Da Justificativa do Quantitativo.

Considerando, que as quantidades são de difícil mensuração e sua provável utilização (estimativas), foram baseadas em função da média dos anos anteriores, portanto, a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social somente pagará aquela quantidade que formalmente for solicitada e entregue.

#### 1.3. Da Justificativa da adesão a Ata de Registro de Preços.

No intuito de acelerar as contratações em questão, foram realizadas consultas a atas de registro de preços vigentes na região e no próprio Município, onde foi identificado Ata de Registro de Preços nº 16.007/2023-A-SRP referente ao pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº 16.007/2023-PERP, da Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Quixadá, Ceará, no qual a **SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS - ME**, inscrito no **CNPJ** sob o nº **26.426.498/0001-42**, endereço na R São Francisco, nº 80, Bairro Centro, Itapiúna, Ceará, foi a vencedora.

Foram efetuadas pesquisas de preço e, conforme se podem verificar nos orçamentos anexos, os valores propostos encontram-se acima do valor registrado, sendo assim demonstra-se que a referida contratação através de adesão à Ata de Registro de Preços nº 16.007/2023-A-SRP da Secretaria de Saúde é vantajosa para a Administração, tendo em vista que na proposta registrada constam preços abaixo dos valores praticados no mercado, gerando economia para a instituição, diante disto justifica-se a Adesão ao Registro de Preços do citado órgão.

Justificamos ainda que a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento, a Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, contratará uma aquisição já aceita por outro Órgão, fator que propicia segurança de que a contratação atenderá a demanda da administração municipal, e com

660

um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre o preço registrado e os orçados no mercado, conforme orçamentos anexos.

Verifica-se ainda a vantajosidade pelos princípios da economicidade, eficácia e eficiência, proporcionando a presteza, celeridade, segurança e pronto atendimento à demanda dessa Instituição, em conformidade com rendimento esperado pelo Gestor Público.

Diante disto justificamos a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 16.007/2023-A-SRP oriunda do Pregão supracitado para as aquisições acima mencionadas.

Diante disso, o modo escolhido para a contratação da solução em epígrafe, foi à adesão à Ata de Registro de Preços, uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual para a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Capistrano, Ceará.

## 2.0. OBJETO.

**2.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES MACRO ASSISTENCIAIS PRIORITÁRIAS NO ÂMBITO DO SUAS, A SEREM DESENVOLVIDAS NO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO-CE.** conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

## 3.0. ORÇAMENTO ESTIMADO.

3.1. O valor global estimado de acordo com o preço registrado dos itens para as contratações constantes do Quadro I deste Termo de Referência é de **R\$ 613.200,00 (seiscentos e treze mil e duzentos reais).**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1.1	PROJETO CIDADANIA SOLIDÁRIA. ESPECIFICAÇÃO: MANHÃ INTERATIVA. DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES EM CONSONÂNCIA COM OS EIXOS NORTEADORES DO SCFV, QUE SÃO A PARTICIPAÇÃO, A CONVIVÊNCIA SOCIAL E O DIREITO DE SER, QUE REMETE AS REFLEXÕES DE VIDA, MORTE E RENASCIMENTO, INCLUSÃO E ATIVIDADE DE REFLEXÕES EM FAMÍLIA E EM SOCIEDADE. A METODOLOGIA, PROGRAMAÇÃO, PLANEJAMENTO DIDÁTICO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE CUNHO INTELLECTUAL, RECURSOS UTILIZADOS NA ATIVIDADE, RELATÓRIO E COMPROVAÇÃO DA AÇÃO	SERV	7	PRÓPRIA	R\$ 5.200,00	R\$ 36.400,00
1.2	ENCONTRO DE FAMÍLIAS DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ. ESPECIFICAÇÕES: MANHÃ DE LAZER E	SERV	3	PRÓPRIA	R\$ 6.100,00	R\$ 18.300,00

40



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CAPISTRANO**  
*Transparência e Cuidado com Nosso Povo!*

Secretaria do **Trabalho  
e Desenvolvimento Social**



	AÇÕES SÓCIO EDUCATIVAS, EVENTO DE INTEGRAÇÃO E SOCIALIZAÇÃO DE VIVÊNCIAS DAS FAMÍLIAS USUÁRIAS DOS SERVIÇOS COM PALESTRAS, FORTALECIMENTO DE VINCULO.					
1.3	<b>CAMPANHA FAÇA BONITO.</b> ESPECIFICAÇÕES: BLITZ EDUCATIVA, DEBATES, RODAS DE CONVERSA: SEMINÁRIO, CONCURSO DE DESENHO, FESTIVAL DE PARÓDIAS COM A TEMÁTICA. A METODOLOGIA, PROGRAMAÇÃO, PLANEJAMENTO, DIDÁTICA E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE CUNHO INTELECTUAL, RECURSOS UTILIZADOS NA ATIVIDADE, RELATÓRIO E COMPROVAÇÃO DA AÇÃO.	SERV	1	PRÓPRIA	R\$ 10.400,00	R\$ 10.400,00
1.4	<b>AÇÃO CONTINUADA COM MULHERES E MÃES NO TERRITÓRIO.</b> ESPECIFICAÇÕES: PROMOÇÃO A MOBILIZAÇÃO SOCIAL E O PROTAGONISMO; FORTALECIMENTO DOS VÍNCULOS NO TERRITÓRIO, DESENVOLVER A SOCIABILIDADE, O SENTIMENTO DE COLETIVIDADE E A PARTICIPAÇÃO CIDADÃ. DIA DE BELEZA NOS EQUIPAMENTOS, SORTEIO DE BRINDES, DESFILES E BOOKS FOTOGRÁFICOS. A METODOLOGIA, PROGRAMAÇÃO, PLANEJAMENTO, DIDÁTICA E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE CUNHO INTELECTUAL, RECURSOS UTILIZADOS NA ATIVIDADE, RELATÓRIO E COMPROVAÇÃO DA AÇÃO.	SERV	10	PRÓPRIA	R\$ 11.900,00	R\$ 119.000,00
1.5	<b>ARRAIAL DA CONVIVÊNCIA FESTIVAL DE QUADRILHAS.</b> ATIVIDADES RELACIONADAS COM O PERÍODO JUNINO, BUSCANDO A VALORIZAÇÃO DAS TRADIÇÕES MUNICIPAIS, PARA PROPORCIONAR A INTEGRAÇÃO E VALORIZAÇÃO DAS RAÍZES CULTURAIS DE ADOLESCENTES E IDOSOS, ATRAVÉS DO QUIJUNINO SOCIAL DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO. CONFECÇÃO E REFORMAS DE 70 UNIDADES DE FIGURINO FEMININO (VESTIDOS OU BLUSAS), 70 UNIDADES DE FIGURINO MASCULINO (CAMISA) E 70 CUSTOMIZAÇÃO DE CALÇA JEANS COM MOTIVOS JUNINOS 140 SANDÁLIAS DE COURO FEMININO E MASCULINO, SANDÁLIA DE COURO RÚSTICO	SERV	4	PRÓPRIA	R\$ 18.800,00	R\$ 75.200,00

40





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CAPISTRANO**  
*Transparência e Cuidado com Nosso Povo!*

Secretaria do **Trabalho  
e Desenvolvimento Social**



	FRANCISCANA ARTESANAL JUNINA; 140 CHAPÉU DE PALHA; 04 FAIXAS DE RAINHA; 10 TROFÉUS VARIADOS; 04 CONTRATAÇÃO DE ANIMADOR; CIDADE CENOGRÁFICA (CASAS, MERCEARIA, BAR, IGREJA DE MADEIRITE). ESPECIFICAÇÕES: CIDADE CENOGRÁFICA FEITA COM MADEIRITE COM DESENHOS ESPECÍFICOS DE UMA VILA SIMPLES E UMA IGREJA; FOGUEIRA DE 5 METROS. ESPECIFICAÇÕES: FOGUEIRA ARTIFICIAL COM ILUMINAÇÃO, MADEIRA IMITANDO A LENHA, PAPEL ILUMINADO IMITANDO O FOGO; 04 BARRAQUINHAS 3X3 ESPECIFICAÇÕES: BARRAQUINHAS COM UMA BANCADA E UMA COBERTA PARA CADA CRAS EXPOR SUAS CULINÁRIAS; TETO FEITO DE BANDEIRINHAS COLORIDAS. ESPECIFICAÇÕES: TETO COBERTO DE BANDEIRINHAS COLORIDAS FEITO A MÃO;					
1.6	<b>CAMPANHA DE ENFRENTAMENTO AO TRABALHO INFANTIL.</b> ESPECIFICAÇÕES: REALIZAÇÃO DE BLITZ EDUCATIVAS, DEBATES, CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS EM FORMA DE TEATRO, SEMINÁRIO, E EXIBIÇÃO DE FILMES. A METODOLOGIA, PROGRAMAÇÃO, PLANEJAMENTO, DIDÁTICA E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE CUNHO INTELLECTUAL, RECURSOS UTILIZADOS NA ATIVIDADE, RELATÓRIO E COMPROVAÇÃO DA AÇÃO.	SERV	6	PRÓPRIA	R\$ 7.500,00	R\$ 45.000,00
1.7	<b>FESTIVAL DE FÉRIAS DESTINADO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DOS EQUIPAMENTOS.</b> ESPECIFICAÇÕES: GINCANA SOCIAL CAMPEONATO ESPORTIVO, FESTIVAL DE TALENTOS, CINEMA, DIA DE LAZER/ PIQUENIQUE.	SERV	6	PRÓPRIA	R\$ 7.100,00	R\$ 42.600,00
1.8	<b>CAMPANHA ALUSIVA AO DIA INTERNACIONAL DA PESSOA IDOSA.</b> ESPECIFICAÇÕES: SENSIBILIZAÇÃO SOBRE MAUS TRATOS A PESSOA IDOSA NO CHÁ DO SABE ( - MOMENTO DE SOCIALIZAÇÃO, TROCAS DE EXPERIÊNCIA DE VIDA, APRESENTAÇÕES TEATRAL, MUSICAL E GASTRONÔMICA.	SERV	5	PRÓPRIA	R\$ 7.900,00	R\$ 39.500,00
1.9	<b>QUIXADÁ VALORIZANDO AS SUAS EXPRESSÕES CULTURAIS.</b> ESPECIFICAÇÕES: ATIVIDADES	SERV	4	PRÓPRIA	R\$ 19.200,00	R\$ 76.800,00

24



	SOCIOEDUCATIVAS NOS GRUPOS DO SCFV/PAIF, EXPOSIÇÃO SOBRE A CULTURA LOCAL, HOMENAGENS AOS ARTISTAS LOCAIS.					
1.10	<b>CAMPANHA DE ENFRENTAMENTO A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER - 16 DIAS DE ATIVISMO.</b> ESPECIFICAÇÕES: AÇÕES DE CONSCIENTIZAÇÃO NOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, MOBILIZAÇÕES NOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO LOCAL; BLITZ EDUCATIVAS; VISITAS AOS ÓRGÃOS DE ENFRENTAMENTO A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER, REUNIÕES AMPLIADAS.	SERV	1	PRÓPRIA	R\$ 19.500,00	R\$ 19.500,00
1.11	<b>NATAL COM AS FAMÍLIAS DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DA PSB, IGD E PCF.</b> ESPECIFICAÇÕES: DESFILES NOS EQUIPAMENTOS, VIVÊNCIAS SOBRE OS SÍMBOLOS NATALINOS PRODUZIDOS COMO ARVORE DE NATAL, PISCA-PISCA, ESTRELAS, ENFEITES NATALINOS. SERVIÇO PARA EXPOSIÇÃO DAS ATIVIDADES NATALINAS DO SCFV. OFICINAS DE ARTE E DANÇA COM OS USUÁRIOS DO SCFV COM SERVIÇO DE DECORAÇÃO E OFICINAS DE ENFEITES NATALINOS DOS EQUIPAMENTOS SOCIAIS PARA AS FAMÍLIAS DO CADASTRO ÚNICO. SERVIÇO PARA EXPOSIÇÃO DAS AÇÕES E ATIVIDADES REALIZADAS COM AS FAMÍLIAS DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ NO PERÍODO NATALINO.	SERV	4	PRÓPRIA	R\$ 20.100,00	R\$ 80.400,00
1.12	<b>PROJETO GERANDO AMOR.</b> ESPECIFICAÇÕES: MANHÃ DE VIVÊNCIA COM AS GESTANTES, ENSAIO E REALIZAÇÃO DO BOOK FOTOGRÁFICO PARA GESTANTES (FOTOGRAFO), KIT (ÁLCOOL EM GEL, BOLSA, TOALHA, SABONETE, COLÔNIA, CAMISOLA, PORTA RETRATO, DVD, ABSORVENTE). A METODOLOGIA, PROGRAMAÇÃO, PLANEJAMENTO, DIDÁTICA E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE CUNHO INTELECTUAL, RECURSOS UTILIZADOS NA ATIVIDADE, RELATÓRIO E COMPROVAÇÃO DA AÇÃO.	SERV	6	PRÓPRIA	R\$ 8.350,00	R\$ 50.100,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE:</b>						<b>R\$ 613.200,00</b>

#### 4. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA obriga-se a:

*LP*

- 4.1.1. Executar o objeto observando rigorosamente o cumprimento das responsabilidades, encargos, prazos e especificações técnicas e em conformidade com as condições do edital e seus anexos, da ata de registro de preços, do contrato e das demais cominações legais;
- 4.1.2. Dar início à execução do fornecimento conforme estabelecido na Ordem de Fornecimento/Compra expedida pela CONTRATANTE.
- 4.1.3. A CONTRATADA deverá entregar o objeto Contratado nos locais determinados pela contratante, e no prazo máximo de 10 (dez) dias após a expedição da Ordem de Fornecimento/Compra pela Secretaria competente;
- 4.1.4. Substituir às suas expensas, todo e qualquer fornecimento ou em execução em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade;
- 4.1.5. Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas, a fiscalização da CONTRATANTE qualquer ocorrência anormal verificada na execução dos fornecimentos, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa;
- 4.1.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 4.1.7. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem anuência da Contratante, sob pena de rescisão;
- 4.1.8. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;
- 4.1.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, independente dos procedimentos de fiscalização e acompanhamento de execução contratual, adotados pela CONTRATANTE, e independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 4.1.10. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

5.1. A Administração Pública obriga-se a:

- 5.1.1. A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes desse instrumento, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 5.1.2. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento/Compra;
- 5.1.3. Aplicar as penalidades previstas no Edital e seus anexos, na ata de registro de preços, no contrato e nas demais cominações legais, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir os termos contratuais, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos fornecimentos, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao CONTRATANTE;
- 5.1.4. Fiscalizar e acompanhar os fornecimentos executados pela contratada;
- 5.1.5. Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 5.1.6. Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;
- 5.1.7. Disponibilizar, indicar o local e horários em que deverão ser entregue os fornecimentos.

UP

## 6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 6.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 6.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 6.1.3. apresentar documentação falsa;
- 6.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 6.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 6.1.6. não manter a proposta;
- 6.1.7. cometer fraude fiscal;
- 6.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

6.2. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Capistrano e será descredenciado no Cadastro de Licitações da Prefeitura Municipal de Capistrano, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e seus anexos, no contrato e nas demais cominações legais.

6.3. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução contratual, seja total ou parcial, comportar-se de modo inidôneo, não mantiverem a proposta, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, falharem ou fraudarem na execução do contrato poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de Capistrano pelo infrator:

- I. Advertência;
- II. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor previsto da contratação. No caso de descumprimento do contrato firmado;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Capistrano por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Capistrano enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de Capistrano pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.4. O valor da multa aplicada será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o Departamento Administrativo e Financeiro do Município de Capistrano comunicará à CONTRATADA;

6.5. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de DAM - Documento de Arrecadação Municipal. Se não o fizer, será encaminhado ao órgão competente para cobrança e processo de execução.

6.6. A reabilitação do Contratado só poderá ser promovida, mediante requerimento, após decorrido o prazo da aplicação da sanção e desde que indenize o Município pelo efetivo prejuízo causado ao Erário quando a conduta faltosa, relativamente ao presente certame, repercutir prejudicialmente no âmbito da Administração Pública Municipal.

6.7. As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

40



- a) 05(cinco) dias úteis nos casos de advertência.  
b) 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com o Município de Capistrano.
- 6.8. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.  
6.9. A aplicação das penalidades é de competência do Secretário signatário do respectivo contrato.  
6.10. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

## 7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente aos produtos entregues. A fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Ordenador de Despesas, que atestará o produto entregue.  
7.2. Caso a fatura seja aprovada pelo Ordenador de Despesas, o pagamento será efetuado até 30 (trinta) dia após o protocolo da Fatura pela CONTRATADA.  
7.3. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.  
7.4. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Regularidade Fiscal e Trabalhista.  
7.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.  
7.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 8. REGIME DE FORNECIMENTO

- 8.1. Será executado conforme a necessidade.

## 9. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 9.1. O contrato terá prazo de duração a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

## 10. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

- 10.1. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a ser reconhecido por meio de termo aditivo, pode ocorrer a qualquer tempo desde que demonstrado o desequilíbrio conforme o disposto no inciso XXI art. 37 da Constituição Federal e § 5º inciso II, alínea "d" do art. 65, da Lei de licitações vigente.

## 11. PRERROGATIVAS

- 11.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:

64

- 11.1.1. Modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;
- 11.1.2. Extinguir o contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;
- 11.1.3. Aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

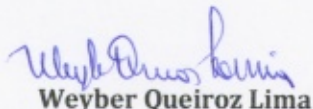
## 12. RESCISÃO CONTRATUAL

- 12.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido em conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.
- 12.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, §§ 1º ao 4º, da supracitada lei.
- 12.3. Por ato unilateral desta Administração, nos casos previsto na Lei de Licitações.

## 13. DO FORO

- 13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Capistrano, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, excluindo-se, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Capistrano, Ceará, 06 de outubro de 2023.



**Weyber Queiroz Lima**

Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social

### ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_**

Contrato que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPISTRANO/CE, por intermédio da Secretaria de \_\_\_\_\_ e do outro \_\_\_\_\_, nas condições abaixo pactuadas.

**O MUNICÍPIO DE CAPISTRANO/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Major José Estelita de Aguiar, s/nº - CEP: 62.748-000, Centro - Capistrano, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de \_\_\_\_\_, Sr(a). \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro a empresa \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ - SSP/\_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com o Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, em conformidade com o que preceitua as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações posteriores e o Decreto Federal nº 7.892/2013, sujeitando-se os CONTRATANTES às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato tem como fundamento as Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e nas demais normas legais aplicáveis.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES MACRO ASSISTENCIAIS PRIORITÁRIAS NO ÂMBITO DO SUAS, A SEREM DESENVOLVIDAS NO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO-CE.**

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelo fornecimento do objeto deste contrato o valor estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais), resultante da seguinte operação:

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E A PROPOSTA.

4.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, e seus anexos, Ata de REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento contratual, independente de sua transcrição.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. A CONTRATADA deverá entregar o objeto Contratado nos locais determinados pela contratante, e no prazo máximo de até 10 (dez) dias após a expedição da Ordem de Fornecimento/Compra pela Secretaria competente.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Secretaria Competente, através de servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. Será efetuado recebimento provisório de bens que careçam de verificação técnica e em definitivo após verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação, em até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, nos termos do art. 73, inc. II, alínea "b", da Lei federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

8.1.1. Executar o objeto observando rigorosamente o cumprimento das responsabilidades, encargos, prazos e especificações técnicas e em conformidade com as condições do edital e seus anexos, da ata de registro de preços, do contrato e das demais cominações legais;

8.1.2. Dar início à execução do fornecimento conforme estabelecido na Ordem de Fornecimento/Compra expedida pela CONTRATANTE.

10.1.3. A CONTRATADA deverá entregar o objeto Contratado nos locais determinados pela contratante, e no prazo máximo de 10 (dez) dias após a expedição da Ordem de Fornecimento/Compra pela Secretaria competente;

8.1.4. Substituir às suas expensas, todo e qualquer fornecimento ou em execução em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade;

8.1.5. Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas, a fiscalização da CONTRATANTE qualquer ocorrência anormal verificada na execução dos fornecimentos, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa;

8.1.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

8.1.7. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem anuência da Contratante, sob pena de rescisão;

8.1.8. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;

8.1.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, independente dos procedimentos de fiscalização e acompanhamento de execução contratual, adotados pela CONTRATANTE, e independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.1.10. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

9.1. A Administração Pública obriga-se a:

9.1.1. A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes desse instrumento, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.1.2. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento/Compra;

9.1.3. Aplicar as penalidades previstas no Edital e seus anexos, na ata de registro de preços, no contrato e nas demais cominações legais, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir os termos



- contratuais, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos fornecimentos, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao CONTRATANTE;
- 9.1.4. Fiscalizar e acompanhar os fornecimentos executados pela contratada;
- 9.1.5. Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 9.1.6. Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;
- 9.1.7. Disponibilizar, indicar o local e horários em que deverão ser entregue os fornecimentos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução contratual, seja total ou parcial, comportar-se de modo inidôneo, não mantiverem a proposta, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, falharem ou fraudarem na execução do contrato poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de Capistrano pelo infrator:

I. Advertência;

II. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor previsto da contratação. No caso de descumprimento do contrato firmado;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Capistrano por prazo não superior a 02(dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Capistrano enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de Capistrano pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. O valor da multa aplicada será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o Departamento Administrativo e Financeiro do Município de Capistrano comunicará à CONTRATADA;

10.3. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de DAM - Documento de Arrecadação Municipal. Se não o fizer, será encaminhado ao órgão competente para cobrança e processo de execução.

10.4. A reabilitação do Contratado só poderá ser promovida, mediante requerimento, após decorrido o prazo da aplicação da sanção e desde que indenize o Município pelo efetivo prejuízo causado ao Erário quando a conduta faltosa, relativamente ao presente certame, repercutir prejudicialmente no âmbito da Administração Pública Municipal.

10.5. As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

a) 05(cinco) dias úteis nos casos de advertência.

b) 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com o Município de Capistrano.

10.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10.7. A aplicação das penalidades é de competência do Secretário signatário do respectivo contrato.

10.8. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das seguintes dotações Orçamentárias: \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente aos produtos entregues. A fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Ordenador de Despesas, que atestará o produto entregue.

12.2. Caso a fatura seja aprovada pelo Ordenador de Despesas, o pagamento será efetuado até 30 (trinta) dia após o protocolo da Fatura pela CONTRATADA.

12.3. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

12.4. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Regularidade Fiscal e Trabalhista.

12.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

12.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.7. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REGIME DE FORNECIMENTO**

13.1. Parcelado conforme a necessidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

14.1. O contrato terá prazo de duração a partir da publicação do extrato do contrato, até \_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_, podendo ser prorrogado por necessidade e conveniência da Administração, nos termos da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTE ECONÔMICO**

15.1. O reajuste econômico-financeiro do contrato, a ser reconhecido por meio de termo aditivo, pode ocorrer a qualquer tempo para restabelecer o Princípio do Equilíbrio Econômico Financeiro conforme o disposto no inciso XXI art. 37 da Constituição Federal e § 5º inciso II, alínea "d" do art. 65, da Lei de licitações vigente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

16.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto que se fizerem necessários, conforme o disposto no art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei de Licitações vigente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PRERROGATIVAS**

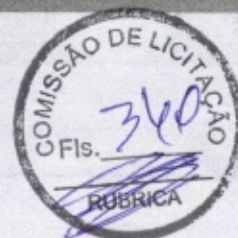
17.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:

17.1.1. Modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;





Secretaria do **Trabalho e Desenvolvimento Social**



17.1.2. Extinguir o contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;

17.1.3. Aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

18.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido em conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

18.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, §§ 1º ao 4º, da supracitada lei.

18.3. Por ato unilateral desta Administração, nos casos previsto na Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Capistrano, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, excluindo-se, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, as partes firmam, em 02 (duas) vias, o presente instrumento contratual, depois de lido e achado conforme, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Capistrano/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

